



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 17/93

Barueri, 28 de abril de 1993.

21  
535/93  
0244

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrêgia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 1994 e dá outras providências.

Com o advento da vigente Constituição Federal, como medida indispensável e preliminar à lei do orçamento anual, os Municípios, como de resto os demais níveis de Governo, estão obrigados a remeter à aprovação do legislativo a lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 165,II).

Aludida obrigação encontra-se reproduzida na Lei Orgânica do Município de Barueri, consoante se vê do artigo 128, § 1º, I.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da lei, tem por finalidade estabelecer as metas e prioridades da Administração, incluindo os investimentos para o exercício financeiro subsequente, bem como orientar a lei orçamentária anual e dispor sobre alterações da legislação tributária municipal.

Assim, a presente propositura tem por objetivo dar atendimento aos citados dispositivos, encaminhando à douta deliberação desse Legislativo as normas relativas às diretrizes que nortearão o orçamento de 1994.

Assim é que a proposição estabelece as metas e prioridades da Administração nas áreas de educação, saúde, habitação, transporte coletivo, sistema viário, abastecimento d'água, saneamento em geral, incremento ao esporte amador, assistência social, serviço funerário, implantação de serviço de distribuição de alimentos e outros.

Consigna, ainda, os parâmetros a serem observados, ao orçamento de 1994, para a fixação da Despesa, estimativa da Receita, subvenções, auxílios financeiros e despesas com pessoal.

No caso específico da Receita, a medida proposta vincula sua estima-



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

113- 3  
93/93  
0245

tiva à tendência do corrente exercício em curso, aos efeitos de alterações na legislação tributária municipal e ao crescimento do Município.

Como percebem os Nobre Edis, a presente propositura é de maior relevância para o Município, dado que constitui peça fundamental e indispensável para a elaboração do orçamento do exercício de 1994.

Em face do exposto, na esperança de que os Nobres Edis saibam acolher as razões de ordem pública que me levam a propor a presente medida, - aguardo deliberação dessa Egrêgia Câmara, no prazo legal.

Isto posto, valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CLEUSO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de BARUERI.

*A Secretaria para extrair xerógrafias e encaminhá-las aos Srs. Vereadores e à Assessoria Jurídica desta Casa.*

*Em, 29/04/93*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	
Protocolo n.º	463
Livre n.º	01
Ass. n.º	31
Entrada em	29/04/93